

LEI MUNICIPAL Nº. 1.919/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 57ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE PROTÁSIO ALVES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear a realização da 57ª Festa do Colono e Motorista de Protásio Alves/RS, a ser realizada no dia 26 de julho de 2026.

Art. 2º- O valor descrito no artigo anterior destina-se ao custeio das seguintes despesas:

- I – Premiações para agricultores;
- II – Serviços de sonorização;
- III – Atrações artísticas e culturais;
- IV – Locação de tendas e estruturas necessárias;
- V – Aquisição e confecção de materiais para decoração e divulgação;
- VI – Segurança do evento;
- VII – Contratação de banda/músicos.
- VIII – Aquisição de lembrancinhas e brindes comemorativos alusivos ao evento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 2100 - Realização e Participação em Eventos
- 339030 - Material de Consumo
- 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, 27 de maio de 2026.

Alencar Cecchin
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.